Caro Cliente.

Nosso seguro de vida em casos de acidentes pessoais resultante de morte ou invalidez total ou parcial por acidente, é uma proteção financeira para o caso de ocorrer uma dessas fatalidades, pois você irá receber uma indenização diminuindo assim os prejuízos financeiros que o titular ou seu conjugue poderão enfrentar, se algum dos riscos cobertos se concretizar.

Já, nossa **Assistência Funeral Premium** oferece o suporte necessário para a que a sua família não precise se preocupar com a escolha das empresas responsáveis pelos trâmites do **funeral**.

COBERTURAS DOS SEGUROS PARA VOCÊ E SUA FÁMILIA

SEGURO DE VIDA POR ACIDENTE

MA - Morte Acidental: Titular: R\$ 13.000,00 Cônjuge: R\$ 6.500,00

IPA - Invalidez Permanente total ou parcial por Acidente:

Titular: R\$ 13.000,00 Cônjuge: R\$ 6.500,00

ASSISTÊNCIA FUNERAL ESTENDIDO PREMIUM (familiar): R\$ 8.000,00

SORTEIO MENSAL (pela loteria federal): R\$ 20.000,00

COBERTURAS DO SEGURO ACIDENTES PESSOAIS. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO:

- 1) Constar na relação de movimentação mensal;
- 2) Não se encontrarem enfermos nem inválidos; e
- 3) Estiverem em plena atividade de trabalho ou aposentados por tempo de serviço.

MORTE ACIDENTAL (MA): é a cobertura que garante o pagamento do Capital Segurado ao(s) Beneficiário(s), em caso de morte do Segurado ocasionada pelo evento acidente pessoal, ocorrido durante a vigência do Seguro.

INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA): é a cobertura que garante o pagamento de uma Indenização, ao próprio Segurado, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência deste Seguro.

CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL: Considera-se acidente pessoal o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente total ou parcial do Segurado ou torne necessário a internação hospitalar do Segurado.

A APOSENTADORIA por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente por acidente.

Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos para recuperação, e verificada a existência de Invalidez permanente avaliada quando da alta médica definitiva, a Seguradora pagará ao

SOMOS CRÉDITOS

(47) 3350 - 8365

Av.: Lauro Muller, nº 123, sl. 01- Centro



próprio Segurado uma indenização, conforme Tabela para Cálculo da Indenização em Caso de Invalidez Permanente.

INCLUSÃO DE DEPENDENTES: Não haverá inclusão de dependentes.

NÃO HAVERÁ A INCIDÊNCIA DE CARÊNCIA para eventos decorrentes de acidente pessoal, exceto para o caso de suicídio que deverá ser respeitada uma carência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início de vigência da cobertura individual.

BENEFICIÁRIOS DO SEGURO

A indenização será paga conforme a Legislação em vigor.

Os Beneficiários poderão ser substituídos a qualquer tempo, através de solicitação formal, preenchida e assinada pelo Segurado.

A definição nominal dos beneficiários deixa a tramitação dos sinistros mais ágeis, objetiva e simples, pois se evita o processo de busca e identificação dos herdeiros legais pela Seguradora.

Caso os beneficiários indicados não tenham relação familiar com o segurado, este deverá justificar sua indicação.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL

Apresentação: O Serviço de Assistência Funeral tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado falecido de acordo com o Padrão de Serviço Contratado. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Assistência Funeral conforme descrito abaixo:

MODALIDADE ESTENDIDO: Segurado Principal, cônjuge, pais, sogro, sogra e filhos.

PADRÃO DE SERVIÇO PREMIUM (funeral equivalente a R\$ 8.000,00).

LIMITE DE IDADE: O limite de idade do Segurado Principal e do cônjuge é de 80 anos de idade na adesão ao produto. O limite de idade dos pais, do sogro e da sogra é de 80 anos de idade na adesão ao produto. Serão aceitos filhos até 21 anos de idade ou até 24 anos de idade quando estiver cursando nível universitário ou ainda, filhos dependentes do Segurado (pai ou mãe) quando for portador de deficiência que o torne inimputável. Independentemente da idade ou deficiência dos filhos, desde que em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA: Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado e após a liberação do corpo pelos órgãos competentes, um membro da família ou um porta-voz devidamente credenciado deverá contatar a Central de Atendimento (0800 000 0405), comunicando o falecimento. Após a Prestadora conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.

VIGÊNCIA: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

ABRANGÊNCIA: Os serviços de assistência funeral terão extensão em todo o território brasileiro.

BENEFÍCIOS: Os custos dos serviços descritos correrão por conta exclusivos da Prestadora de Serviços que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes da assistência funeral, limitados os gastos de acordo com o plano contratado. Os valores que excederem os limites estabelecidos serão de responsabilidade da família.

REGRAS DA ASSISTÊNCIA: Não ficam garantidas pelo presente instrumento, as prestações que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pelo Beneficiário para posterior reembolso este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da

SOMOS CRÉDITOS

(47) 3350 - 8365

Av.: Lauro Muller, nº 123, sl. 01- Centro



Central de Atendimento. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento (0800 000 0405).

ASSISTÊNCIA FUNERAL INCLUI OS SEGUINTES SERVIÇOS:

ATENDIMENTO SOCIAL: Na ocorrência do óbito do Segurado, após a liberação do corpo pelos órgãos competentes e de acordo com os eventos cobertos, a família ou responsável deverá entrar em contato com a Prestadora, que após conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral. O acompanhamento de um membro da família será solicitado, caso a legislação local exija.

TRANSPORTE DE FAMILIAR PARA A LIBERAÇÃO DO CORPO: No caso de falecimento do Segurado fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, a Prestadora fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério. A Prestadora também fornecerá hospedagem em hotel, a seu critério, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. Qualquer importância monetária que ultrapassar este limite será de responsabilidade da família e/ou responsável pelo Segurado.

FUNERAL:

Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado:

- a) urna;
- b) higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação);
- c) coroa de flores da estação;
- d) véu;
- e) paramentos e velas (cavaletes, castiçais e cristo (conforme religião) disponibilizados quando necessário e permitido pela família);
- f) carro fúnebre para remoção dentro do município;
- g) livro de presença (conforme disponibilidade local);
- h) locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares;
- i) taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente ou cremação;
- j) locação de jazigo (por 3 anos) em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade.

Todos os itens acima serão disponibilizados conforme infraestrutura local. Não caberá à Prestadora a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou sejam comercializados em determinadas praças.

CREMAÇÃO:

A Prestadora providenciará o serviço em crematório existente na cidade de domicílio do Segurado ou local da cerimônia. Em caso de inexistência de crematório nos locais citados, providenciará o traslado do corpo para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100 km (cem quilômetros), e o posterior retorno das cinzas aos familiares.

SEPULTAMENTO: A Prestadora providenciará o sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal ou outro cemitério, na cidade indicada por esta.

TRANSLADO: No caso de falecimento do Segurado fora de seu município de residência, em território nacional, a Prestadora providenciará o translado, da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do Segurado ou local de cerimônias para sepultamento/cremação, conforme designado pela família.

SOMOS CRÉDITOS

(47) 3350 - 8365

Av.: Lauro Muller, nº 123, sl. 01- Centro



TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES: Na ocorrência do óbito, de acordo com os eventos previstos, a Prestadora poderá transmitir para a família do Segurado ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

EXCLUSÕES:

NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTA ASSISTÊNCIA:

Suicídio, quando cometido durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à Prestadora;

E Sepultamento de membros.

COMUNICAÇÃO DE SINISTRO

O Segurado, seu beneficiário ou Corretor ou Estipulante deverá comunicar o sinistro, logo que o saiba, através do telefone: 0800 000 0405.

Procedimento para o envio dos documentos:

Após a efetivação do aviso, será encaminhado um link para enviar os documentos básicos digitalizados ou através de foto pelo celular.

Preencha os formulários solicitados de forma completa e legível;

Reúna todos os documentos básicos, digitalize e encaminhe através do link enviado através de e- mail ou SMS.

IMPORTANTE: Todos os documentos deverão estar digitalizados e legíveis.

Prazo de regulação: A Seguradora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para liquidação do sinistro, contados da data em que lhe for entregue todos os documentos básicos, de acordo com as Condições Gerais do Produto. No caso de solicitação de documentação complementar, o referido prazo ficará suspenso, retornando a contagem no dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

ACOMPANHE SEU SINISTRO

Após o envio dos documentos, o comunicante poderá acompanhar o sinistro via web até a finalização, além de todas as interações serem realizadas por e-mail cadastrado no momento do aviso de sinistro.

CASO TENHA ALGUMA DÚVIDA, ENTRE EM CONTATO PELOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: ASSISTÊNCIA 24 HORAS: 0800 000 0405 / SAC: 0800 748 7815

E-mail: sac@oxxysegurdora.com.br



(47) 3350 - 8365

Av.: Lauro Muller, nº 123, sl. 01- Centro

